

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL – GRUPO DE TRABALHO (GT)

**Conclusão dos estudos do GT instituído pela Resolução SEAP-
SEED-SEFA-APP n.º 726/2025, com a finalidade de proceder a
reestruturação do Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual
de Educação Básica do Paraná**

Assunto: Reestruturação de plano de carreira - Diagnóstico de defasagem salarial - Estudo comparativo com carreiras do Poder Executivo - Minuta de Anteprojeto de Lei de Alteração da Lei Complementar n° 103, de 15 de março de 2004.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório consolida as atividades desenvolvidas entre junho de 2025 e fevereiro de 2026 pelo Grupo de Trabalho composto por representantes da Secretaria de Estado de Educação (SEED), Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e da APP-Sindicato.

O objetivo precípua desta comissão foi a revisão estrutural da Carreira do Quadro Próprio do Magistério (QPM), regido pela Lei Complementar n° 103, de 15 de março de 2004, em atendimento às demandas históricas de valorização profissional e correção de distorções remuneratórias.

2. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE COMPARATIVA

Durante a fase de diagnóstico, a comissão debruçou-se não apenas sobre a Lei Complementar n° 103/2004, mas considerou reestruturações recentes de carreiras no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Importante termos em vista o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional. A atualização da tabela salarial é necessária para adequação à legislação federal. Ressaltamos que com a publicação da Portaria MEC n.º 82, de 29 de janeiro de 2026,

COMISSÃO MISTA DE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR

o valor do piso para a jornada de 40 horas foi fixado em R\$ 5.130,63 para 40 (quarenta) horas semanais. Este valor representa o vencimento inicial mínimo, abaixo do qual nenhum profissional do magistério público da educação básica pode ser remunerado. Ressaltamos que a simples aplicação do piso como valor de entrada, sem a devida repercussão nos níveis e classes subsequentes, tem como consequência o "achateamento" da carreira. A reestruturação proposta visa adequar a Lei Complementar n.º 103/2004, garantindo que para a primeira tabela, o piso de R\$ 5.130,63 seja o ponto de partida.

Dando continuidade, conforme levantamento baseado na estrutura de carreiras do Estado do Paraná, e discussões realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho, é possível verificar diversos quadros estatutários, sendo possível evidenciar uma defasagem em termos de remuneração e de desenvolvimento funcional da carreira do QPM, especial quando comparada ao cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002. O cargo de Agente Profissional possui como requisito de escolaridade para o ingresso, o nível superior. Importante ter em vista que há ainda outros quadros com funções análogas ao QPPE e com remunerações superiores ao próprio cargo de Agente Profissional, e assim sendo, com valores superiores também ao QPM.

Importante relatar, que enquanto outras carreiras do executivo tiveram suas tabelas atualizadas e reestruturadas através de legislações recentes, podemos afirmar que o QPM passou por reestruturações que promoveram achatamentos nas tabelas de vencimentos, e que problemas relacionados à aplicação de promoções permanecem. Esta disparidade fere o princípio da isonomia e desestimula a permanência de profissionais qualificados na rede pública de ensino.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos foram conduzidos através de reuniões periódicas, sediadas na Secretaria de Estado da Educação - SEED, com início registrado em 26 de junho de 2025.

A metodologia adotada envolveu:

- a) **Levantamento de Dados Funcionais:** Análise detalhada de arquivos, mapeando o quantitativo real de servidores em cada estágio da carreira para evitar erros de projeção.
- b) **Simulações de Impacto:** Realização de "Simulações de Desenvolvimento – Equiparação do QPM e QPPE".

COMISSÃO MISTA DE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR

- c) **Foram consideradas** limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade de arrecadação do Estado.
- d) **Cenários de Implementação:** Estudo de viabilidade para a correção da tabela salarial, culminando na análise de parcelamento para as implementações (cenários de "Equiparação 3 Parcelas" e "Equiparação 4 Parcelas").

4. DO PRODUTO FINAL: PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO

Face ao diagnóstico de defasagem apresentado e após intensos debates técnicos entre Governo e Sindicato, o GT chegou a um consenso sobre a necessidade de alteração da Lei Complementar n.º 103/2004.

O resultado material deste trabalho é um Anteprojeto de Lei, anexo ao presente protocolo. As principais inovações propostas são:

- a) **Equiparação Salarial:** Adoção de novas tabelas de vencimento (20h e 40h), alinhando ao piso do magistério e o teto da carreira aos padrões do Agente Profissional do QPPE.
- b) **Reestruturação da Evolução Funcional:** Revisão das regras de promoção, garantindo fluidez na carreira e corrigindo os gargalos.
- c) **Implementação Responsável:** A proposta prevê a aplicação das novas tabelas conforme cronograma financeiro validado pela SEFA, garantindo a sustentabilidade fiscal da medida.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando que a carreira do QPM se encontra em posição de desvantagem comparativa em relação aos demais quadros do Poder Executivo Estadual; Considerando a conclusão técnica de que a equiparação ao cargo de Agente Profissional é a medida de justiça necessária;

Considerando a finalização da minuta do Anteprojeto de Lei em fevereiro de 2026; Esta Comissão Conjunta **RECOMENDA** a instrução de protocolo nos termos do Decreto n.º 7.300, de 13 de abril de 2021, com a presente preposição.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
COMISSÃO MISTA DE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DO PROFESSOR

Jessé Adelino Salvador

Representante da SEAP

Taciana Fenili de Santana

Representante da SEED

Paulo Ferreira de Souza

Representante da SEED

Luana Carla Falcão Rebouças

Representante da SEFA

Celso José dos Santos

Representante da APP-Sindicato

Jussara Aparecida Ribeiro

Representante da APP-Sindicato

Joice Bonin

Representante da SEAP

Alexandra Maria dos Santos Messias

Representante da SEED

Mateus Ramalho Ribeiro da Fonseca

Representante da SEFA

Walkíria Olegário Mazeto

Representante da APP-Sindicato

Marlei Fernandes de Carvalho

Representante da APP-Sindicato

Cid Cordeiro Silva

Representante da APP-Sindicato

PROTOCOLO Nº :

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação - SEED

ASSUNTO : Relatório Final do Grupo de Trabalho – Alteração da Lei Complementar nº 103/2004

DESPACHO Nº 402/2026 - SEFA/AT

I. Vistos;

II. Trata-se do expediente nº , promovido pela Secretaria de Estado da Educação - SEED que por meio do Ofício n.º 238/2026 – DG/SEED (mov. 22) solicitou o seguinte:

[...] Nos termos do Memorando NRHS/SEED n.º 20/2026, à mov. 20, encaminhamos este protocolado para assinatura do Relatório Técnico Final, à mov. 19, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED/SEFA/APP n.º 726/2025, constituído com a finalidade de proceder à reestruturação do Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, regido pela Lei Complementar n.º 103.

Após a assinatura dessa Secretaria, solicitamos o envio do protocolado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as demais assinaturas. [...]

III. De ordem do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica – AT/ECO, para conhecimento e providências de estilo.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Saúl Hercán Kritski Báez
Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Fazenda

PROTOCOLO Nº :

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação - SEED

ASSUNTO : Recursos Humanos

DESPACHO Nº 378/2026 - SEFA/AT/ECO

- I.** Vistos;
- II.** Cumpre registrar o reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEAP/SEED/SEFA/APP nº 726/2025, cuja atuação revela esforço consistente de análise técnica, articulação institucional e sistematização de propostas voltadas ao exame e ao eventual aperfeiçoamento da estrutura da carreira do magistério estadual;
- III.** O Relatório Técnico Final apresentado consolida as discussões realizadas no âmbito do grupo e organiza as contribuições produzidas ao longo dos trabalhos, constituindo relevante subsídio técnico para a apreciação de aprimoramentos na política de valorização da carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná;
- IV.** Nesse contexto, cumpre assinalar que as modificações na carreira devem ser concebidas em consonância com o espaço fiscal disponível e com as limitações impostas pela legislação de responsabilidade fiscal, de modo a resguardar o equilíbrio das contas públicas e a sustentabilidade das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V.** Em particular, destaca-se que alterações na estrutura da carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, regida pela Lei Complementar nº 103, sobretudo aquelas que possam implicar repercussão sobre a despesa com pessoal, devem observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e da Lei Complementar 231/2020 do Paraná;
- VI.** Diante disso, registra-se que a apreciação de eventuais alterações na carreira deve ocorrer à luz dos condicionantes fiscais e jurídicos aplicáveis, especialmente aqueles relacionados às despesas com pessoal e à criação ou ampliação de despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos da legislação de responsabilidade fiscal vigente; e
- VII.** Ante o exposto, sugere-se encaminhar o presente expediente à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as demais assinaturas.

É o despacho.

Mateus Ramalho Ribeiro da Fonseca
Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Fazenda

Luana Carla Falcão Rebouças
Assessor Técnico da Secretaria de Estado da Fazenda

- I. Ciente e de acordo com as manifestações técnicas acostadas ao presente expediente;
- II. Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as demais providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

